



*Câmara Municipal de Vereadores de
São Francisco de Assis/RS*



Relatório de Gestão da Ouvidoria Municipal

2025

SUMÁRIO

Apresentação	03
I – Organização	03
II – Atividades da Ouvidoria	04
III – Detalhamento das manifestações	05
IV – Considerações finais	05

Apresentação

A Ouvidoria do Poder Legislativo é um canal de comunicação direto entre a população e o Poder Legislativo. Está instalada na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, com atendimento presencial, no horário de expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta, pelo telefone (55) 3252-1288, (55) 3252-1125 e (55) 3252-1718, ramal 09, ou através do site da Câmara, pelo

link:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RS/S%c3%a3oFranciscodeAssis/Manifestacao/RegistrarManifestacao>.

O Relatório de Gestão da Ouvidoria do Legislativo Municipal é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelo setor e tem como objetivo dar transparência a suas demandas e seus resultados.

Os dados informados foram coletados a partir do sistema Fala.Br, que é utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano e para sua publicação, foi respeitada a política de sigilo e de confidencialidade.

1 – ORGANIZAÇÃO

A Ouvidoria do Legislativo Municipal foi criada pela Lei Municipal nº 1204/2019, de 16 de abril de 2019, com o intuito de propiciar ao cidadão um instrumento de controle e avaliação da atuação dos agentes públicos, nas atividades do Poder Legislativo.

Anteriormente as atividades relativas a Ouvidoria limitavam-se ao encaminhamento de manifestações para o e-mail da Câmara, telefone e pessoalmente, embora

houvesse irrestrita atenção aos preceitos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação e Lei das Ouvidorias, não havia um sistema usado para centralizar essas manifestações.

Visando potencializar a transparência da atuação deste Poder, a Câmara Municipal firmou Termo de Cooperação com a Corregedoria Geral da União – CGU, para centralizar as demandas da Câmara Municipal de São Francisco de Assis em um só canal conhecido como “Fala.br”.

II – ATIVIDADES DA OUVIDORIA

Conforme prevê o Art. 2º da Lei Municipal 1204/2019, é de competência da Ouvidoria, as seguintes atividades:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidade e abusos constatados;

VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;

Neste sentido, em atendimento ao art. 5º, IX, da supramencionada norma legal, foi elaborado este relatório, dando ampla publicidade ao cidadão dos trabalhos desenvolvidos por esta ouvidoria.

III – DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 não foram recebidas manifestações através do canal Fala.Br.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os servidores que atuam em prol da Ouvidoria Municipal trabalharam intensamente para o bom funcionamento desse serviço, sempre respeitando e cumprindo os preceitos da Lei 13.460/2017 e Lei Municipal 1.204/2019.

Porém, para que este trabalho continue cumprindo com o seu propósito é necessário que todos os órgãos apoiem a Ouvidoria no tocante ao cumprimento dos prazos e na imediata diligência se constatada possibilidade de irregularidade, para que tudo transcorra de forma satisfatória a todos os usuários.